LEI Nº 1627.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2.010

"Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "TRAVESSA CICERO BATISTA DE OLIVEIRA", a Travessa localizada no Bairro Ressaca que tem seu inicio no km 80,7 da Rodovia Bunjiro Nakao, com 282,91 (duzentos e oitenta e dois metros e noventa e um centímetro) de comprimento e 6,00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de outubro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração